



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.534/2018.**

Vereador Autor: Welberth Rezende

**DENOMINA O PARVILHÃO DA GUARDA  
MUNICIPAL DE MACAÉ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica denominado o Pavilhão da Guarda Municipal de Macaé, localizado na Avenida Gastão Henrique Schueller, como "Guarda Municipal Nilo Bocampagni".

Parágrafo único. Tal denominação se faz em homenagem a este que sempre sonhou em ser um agente da Guarda Municipal e que, quando alcançou seu objetivo, obrou de forma exemplar, a despeito das adversidades, tornando-se ícone entre os colegas de trabalho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de novembro de 2018.

**ALÚZIO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito

Publicação	Aluízio dos Santos do SJ
Edição N.º	4493
Data	07 / 11 / 18 pag 11
	Aluízio dos Santos - 27.405
	SERVIDOR